



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0275/2016**

Nos dias atuais constatamos como está operando a indústria de multas em muitos municípios. O presente projeto de lei quer proibir a instalação de radares de velocidades em locais próximos ao início da faixa em que há mudança de velocidade.

Na Cidade de São Paulo existem diversos radares espalhados, sem qualquer critério, pelos mais diversos pontos da cidade e, muitas vezes escondidos aos olhos dos condutores e muitos próximos da indicação de redução de velocidade, ou seja, elevando o risco de acidentes já que os motoristas acabam por frear abruptamente.

O objetivo desta propositura é defender os interesses dos munícipes, sendo inadmissível o motorista ser multado sem o prévio aviso.

Ou seja, os radares devem ser admitidos em locais que visem à proteção contra acidentes, enfatizando o caráter educativo das normas de trânsito.

A presente lei vem uniformizar as possibilidades de instalação de radares, de forma que o condutor não seja multado indevidamente.

Obedecendo aos critérios estabelecidos nesta propositura, tais aparelhos serão utilizados de forma correta e não como armadilhas à população.

Dessa maneira, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2016, p. 70

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).